

DECRETO Nº 6.378, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Edson Neves Terra ME e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Rendas e Tributos, protocolada sob o nº 2777 em 7 de março de 2024, solicitando a Prescrição de débitos referente à CDA nº 2339/2023, relativo ao Reparcèlement de Débito do exercício financeiro de 2019, lançada em desfavor de Edson Neves Terra ME, tendo em vista a sentença proferida nos autos do Execução Fiscal nº 1501441-80.2023.8.26.0439;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-offício” ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos à CDA nº 2339/2023, referente ao Reparcèlement de Débito do exercício financeiro de 2019, lançada em desfavor de Edson Neves Terra ME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

